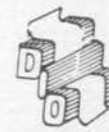




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 1999 – 5ª FEIRA – Nº 2190 – Circulação: 09.12.99 às 16:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
ANTONIO ILDEGARDOS GOMES DE ALENCAR

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

LEIS

LEI Nº 0486 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999

Extingue o Escritório do Governo do Amapá em Belém e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos o Escritório do Governo do Amapá em Belém, Estado do Pará e os respectivos cargos de direção superior e de direção intermediária, preconizados pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os servidores do Estado e do ex-território Federal do Amapá à disposição do Estado, lotados no Escritório ora extinto, serão removidos pela Secretaria de Administração para outros órgãos da Administração Estadual na sede do Governo do Estado do Amapá, em Macapá.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, o imóvel sede do Escritório, situado em Belém, capital do Estado do Pará, obedecidos os critérios previstos na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente o item 14, do inciso V, do § 1º do art. 16, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

Macapá, 09 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

PORTARIA Nº 219 /99-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso VII, do Decreto nº 5246, de 31.10.97 e art. 3º, do Decreto nº 0920, de 18.04.96 e tendo em vista o contido no Ofício nº 32/99-REP/GEA/SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de CÁSSIO LUIZ DE FRANÇA, Chefe do Escritório do Amapá em São Paulo, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção do Escritório do Amapá em São Paulo.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 03.07.021.2.028, nos Elementos de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais) e 3490.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º desta Portaria.

Macapá, 06 de dezembro de 1999

SÉRGIO ANDRÉA
Chefe do Gabinete Civil

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 350 /99-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso das competências que lhe são delegadas pelo Decreto (nº) nº 0205, de 18 de dezembro de 1991, Decreto nº 1497, de 14/08/92, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 03/02/94 que regulamentou o 1º do artigo 3º, da Lei nº 0065, de 03/05/93.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estado Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Polícia, Grupo Policial Civil do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, correspondente aos períodos subsequentes.

AGENTE DE POLÍCIA			
Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	CLAUDIO LUIZ GARCIA MONTEIRO	08.06.95 - 08.06.97	08
02	IVERALDO TYNES BARREIRO	08.06.95 - 08.06.97	100
03	FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS	08.06.95 - 08.06.97	94
04	HELIO COSTA DA SILVA	08.05.95 - 08.05.97	91
05	LUIS TADEU GUEDES MONTEIRO	08.06.95 - 08.06.97	88
06	MARIA DO SOCORRO PELEIAS BRAGA	08.06.95 - 08.06.97	100
07	RANIESSON FREIRE DO NASCIMENTO	08.06.95 - 08.06.97	93
08	SANDRA SUELY FREITAS CAVALCANTE	08.06.95 - 08.06.97	100

Macapá-AP, 07 de dezembro de 1999.

RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Gerência de Recursos Humanos do Extinto Território F. do Amapá.

NOTA DE CHAMADA

A Secretaria de Estado da Administração, através da Gerência de Recursos Humanos do Extinto Território Federal do Amapá, solicita o comparecimento dos servidores federais cedidos ao Estado, conforme relação anexa, no GRH, sala 13, 2º andar, com a máxima urgência, no horário normal de expediente, para tratar de assunto relacionado ao processo nº 28790.001520/94.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 1999.

Maria Nair de Souza
Gerente de Recursos Humanos do Ex-T.F.A.P.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

ANGELA MARIA CASTRO DOS SANTOS